



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 1902 – DATA 18/04/2026

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- EXTRATO UNIFICADO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO CMFS
- PORTARIA

Feira de Santana
Câmara Municipal
Casa da Cidadania



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



EXTRATO UNIFICADO DE CONTRATOS DE ESTÁGIO CMFS

ÓRGÃO CONCEDENTE: Câmara Municipal de Feira de Santana.

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 01/04/2026 a 30/11/2026.

DISPOSIÇÃO LEGAL /JUSTIFICATIVA

Fica estabelecido no âmbito do Poder Legislativo do Município de Feira de Santana o seu respectivo programa de estágio, com vistas à admissão de estudantes de nível médio, graduação e pós-graduação, regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC., art. 19 da Lei Municipal de nº 4.307/2025. Desta forma, considera-se ainda, o quanto disposto na Lei nº 11.788/2008 em seu Art. 9º tendo por redação: as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações.

OBJETO DO CONTRATO

O Estágio, de interesse curricular, deverá ser desenvolvido em ambiente que possibilite a preparação do **ESTAGIÁRIO(A)** para o trabalho produtivo, com caráter de complementação educacional e de prática profissional, sendo planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos e horário escolar. Ou seja, o estágio tem o intuito de proporcionar a aplicação de conhecimentos teóricos, o aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício, consoante o disposto no art. 3º da Lei n.º 11.788/2008

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio);
- Lei nº 13.146/2015 (reserva de vagas);
- Lei nº 15.142/2025 (reserva de vagas).
- Lei Municipal nº 3.286/2011 (reserva de vagas)
- Lei Municipal nº 4.307/2025
- Ato da Presidência Nº 001/2025

Nº	NOME	CARGA HORÁRIA	ESPÉCIE	.INSTITUIÇÃO DE ENSINO/CONVÊNIO	VIGÊNCIA DO CONTRATO
1	JOHN KAUAN CERQUEIRA PEREIRA	30h	Graduação	UNIGRANDE	01/04/26 a 30/11/26

Data da Assinatura: Feira de Santana-Bahia, 17 de Abril de 2026.

Dr. Eurico Agostinho Neto
Membro da Comissão

Romero de Oliveira Silva
Membro da Comissão

Gerusa Gomes dos Santos
Membro da Comissão

Veruska Lima Rangel
Membro da Comissão

Fábio Rodrigues da Silva
Membro da Comissão

Marcos Antonio dos Santos Lima
Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana





PORTARIA

ATO DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 084/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.830/2023, que estabelece a obrigatoriedade de designação de gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a **Portaria de nº 096/2025**, que designaram gestor e fiscais dos contratos administrativos desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de atualização da designação do gestor de contratos, RESOLVE:

Art. 1º **Designar NORBERTO PIRES MACIEL, matrícula 3213**, para exercer a função de Gestor(a) dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Feira de Santana relacionados a seguir, em substituição ao servidor Fábio Rodrigues da Silva, anteriormente designado.

Exemplo Com. Serv. Informática Ltda

Turbo Network Serv. de Comunicação e Multimídia

Konttato Informática Ltda

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 096/2025, especialmente aquelas relativas à designação dos fiscais de contrato e gestor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 16 de abril de 2025.

Marcos Antonio dos Santos Lima

- Presidente -

